

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO Nº 024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND PARA ATENDER NECESSIDADES DA GOIÁS FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, e CPF sob o nº 607.372.391-15, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, e CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.069.683/0001-64, com sede na Rua 17, S/Nº, Qd. 17, Lt. 03/11 e 35/43, Pólo Empresarial Goiás, CEP: 74.985-215, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios administradores **IURES BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1238172-3394980 – SSP/GO e CPF sob o nº 276.226.301-87; e **CARLOS ROMEU DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 821.464-3385094 2ª Via – SSP/GO e CPF sob o nº 198.289.931-04, resolvem, de comum acordo, celebrar o contrato de prestação de serviços/locação de Stand para atender necessidade da GoiásFomento.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Despacho de Dispensa de Licitação nº 012/2019 - CPL, instruído no processo administrativo nº 2019.12.003417, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **Artigo 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016** e demais normas aplicáveis à matéria, que tornou dispensável o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo 2019.12.003417, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços/locação de infraestrutura, montagem e desmontagem de Stand para atendimento ao público da Agência de Fomento de Goiás S/A, por ocasião da transferência simbólica da Capital para a cidade de Goiás, que se transformará na sede do Poder Executivo Estadual, durante o período de 24 a 28 de julho de 2019, conforme detalhes constantes do Termo de Referência e Proposta de Orçamento nº 230719-005, que passam a fazer parte integrante e indivisível do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela presente contratação, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços/locação de infraestrutura, montagem e desmontagem de Stand, a importância total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. O valor da contratação está distribuído da seguinte forma:

Item	Qtd.	Und.	Especificação do Material	Custo médio estima unitário	Custo médio estimado total
01	24	M ²	Piso deck em estrutura modular de 2 metros por 1 metro de madeira de pinus com tratamento em autoclave, base em estrutura metálica treliçada, com reguladores de altura para nivelamento, envernizado na cor natural com 0,12m de altura	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
02	01	Und.	Extintor tipo água com base em ferro pintado, capacidade para 6 kg	R\$ 179,90	R\$ 179,90

03	24	M ²	Estande composto por: paredes em estrutura metálica com painel TS dupla face com altura de 2,20m, testeira de identificação com altura de 0,50m, balcões com prateleira interna e altura de 1,0m, cadeiras, tomada tripolar 220v, e iluminação por calhas, bancadas com 0,70h	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
04	3	Und.	Cadeiras em estrutura metálica na cor branca	R\$ 28,00	R\$ 84,00
05	2	Und.	Lixeiras 30 litros	R\$ 50,00	R\$ 100,00
06	3	Und.	Logomarca de 0,96 x 0,96 m	R\$ 302,70	R\$ 908,10
PREÇO GLOBAL.....					R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: 8.1.7.42.10.001.000.0 – EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT, gestor deste contrato, através de depósito bancário na conta/corrente nº 00002147-0 da Caixa Econômica Federal-Banco 104, Agência 1340.

5.1.1 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a seguinte documentação: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa Estadual; e d) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza – Municipal, todas dentro de sua data de validade.

5.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a respectiva reapresentação.



- 5.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.
- 5.4 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SEXTA – GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, Gibran Carvalho Abrão, CPF nº 837.918.411-49, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado do dia 24 ao dia 28 de julho de 2019, ou seja, pelo período de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Executar com perfeição através de pessoal experiente e com capacidade técnica comprovada, a prestação de serviços/locação do Stand e providenciar o fornecimento de materiais utilizados na montagem básica e especial em regime de locação, conforme detalhes constantes do Termo de Referência e Proposta de Orçamento nº 230719-005, que passam a integrar o presente instrumento de contrato;
- 8.1.2 Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos sobre serviços, taxas, seguro, salários, horas extras, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, embalagens, custos de montagem, desmontagem e manutenção durante o período do evento, transporte dos materiais para o local da exposição e regresso ao depósito da Contratada, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto do Contrato;
- 8.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.1.4 Providenciar todas as adaptações necessárias ao projeto do evento, ao longo do período de comercialização;
- 8.1.5 Planejar as atividades de montagem no local do evento;
- 8.1.6 Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento, referente a todos os itens técnicos e de infraestrutura;

- 8.1.7 Instalação dos pontos de eletricidade;
- 8.1.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às instalações da CONTRATANTE, quando da prestação dos serviços de instalação e montagem, do Stand;
- 8.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 8.2.3 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/16.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia, 23 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:


RIVAEI AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA
Diretora Administrativa e Financeira

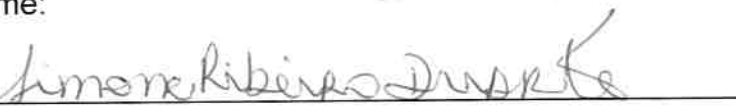
PELA CONTRATADA:


IURES BARROS DOS SANTOS
Sócio Administrador


CARLOS ROMEU DE OLIVEIRA FILHO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1: 
Nome:

2: 
Nome:

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 201700024000479
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG.
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, etc.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 13/06/2019 a 13/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.3362.04.122.4001.4001.03.10.0.
VALOR TOTAL: R\$ 43.652,60 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2019.3362.012.00079 no valor de R\$ 21.826,30 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para o presente exercício, e o restante será empenhado no exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 140473

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços/locação de infraestrutura, montagem e desmontagem de stand para atender necessidades da GoiásFomento, por ocasião da transferência da Capital para a cidade de Goiás. Vigência do contrato: de 24 a 28 de julho de 2019. Data da assinatura: 23/08/2019. Preço global: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Processo nº 2019.12.003417. Fundamento Legal: Artigo 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.10.001.000-0 - Exposições e Congressos. Signatários: Rivaldo Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Iures Barros dos Santos e Carlos Romeu de Oliveira Filho (Técnicas Promocionais de Eventos Ltda).

Protocolo 140369

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Processo: 2019.01031.000848-61

Base legal: Artigo 125, *caput* do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ: 34.028.316/0013-47

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2019-PRESI - Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos da do art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 125, *caput* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, bem como o interesse público devidamente explanado no TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 (ID Nº 319980), o qual solicita a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0013-47, para prestação

de serviços e vendas de produtos nacionais, tais como: CARTA SIMPLES, REGISTRADA, AR (Aviso de Recebimento), SEDEX CONVENCIONAL, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE, PAC, LOGÍSTICA REVERSA (Coleta Domiciliar), MP (Entrega ao próprio destinatário), MALA DIRETA e SPE - SERVIÇO DE POSTAGEM ELETRÔNICA, para atender aos interesses da AGEHAB, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para um período de 30(trinta) meses, conforme manifestação e demais elementos contidos no Processo nº 2019.01031.000848-61, Despacho AUDIN Nº 1166/2019 (ID: 320175) e PARECER Nº 0299/2019-ASJUR (ID:323397), **DECLARO**, com fulcro do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 128, § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação supramencionada, bem como **RATIFICO** o procedimento conforme os preceitos do § 1º do art. 128, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
Goiânia, 23 de julho de 2019.

EURÍPEDES JOSE DO CARMO
Presidente da AGEHAB

Protocolo 140394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Às 09:04 horas do dia 30 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, homologa a adjudicação referente ao Processo 20190003100057, Pregão Eletrônico 003/2019.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1

Produto/Serviço: Contratação de empresa prestadora de serviços de auditoria independente financeira com objetivo de atender as necessidades da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: CNPJ: 07.791.963/0001-08 - SATAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP

Valor Unitário: R\$ 3.266,66 Valor Total: R\$ 39.199,92,00

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente

Protocolo 140370

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO

Processo nº: 201900057000877

Espécie: Contrato nº 011/2019

Contratante: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A

Contratada: Developers Sistemas

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos relacionados ao sistema de controle de acesso ao estacionamento da CEASA/GO.

Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Própria da CEASA/GO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/16.

Protocolo 140351

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 201900353

ASSUNTO: Contrato de Fornecimento nº 058/19

OBJETO: Fornecimento de Óleo Lubrificante e Graxa

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Total Partner Business Eireli

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 66.500,00